



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Administração, Finanças e Tributação

LEI Nº 476

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

**DISPÕS SOBRE O VALOR ESPECÍFICO DAS
RESPECTIVAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A CADA
MEMBRO COMPONENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

PENDENCIAS-RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476/2009

“Dispõs sobre o valor específico das respectivas funções Gratificadas atribuídas a cada membro Componente da “Comissão Permanente de Licitação deste poder Executivo”

IVAN DE SOUZA PADILHA, Prefeito Constitucional de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Criar no quadro Permanente de Pessoal, as seguintes Funções Gratificadas, com seus respectivos vencimentos: Presidente da CPL R\$ 800,00; Membro efetivo da CPL R\$ 500,00 e Membro Secretário da CPL R\$ 400,00. (Vê anexo I).

Art. 2º - Farão jus às referidas gratificações os detentores de cargos no quadro de pessoal.

Art.3º - Em cumprimento ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal), as despesas ora instituídas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2009, revogando as disposições em contrario.

Pendencias-RN, 03 de novembro de 2009


Ivan de Souza Padilha
Prefeito

ANEXO I DA LEI 476/2009

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALOR GRAT.
01	Presidente da CPL	R\$ 800,00
01	Membro Efetivo	R\$ 500,00
01	Membro Secretário	R\$ 400,00

Ivan de Souza Padilha

Prefeito